



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

**PORTARIA Nº 34/2026**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Diretor(a) Escolar, eleito(a) por meio de processo de gestão democrática, baseado em critérios de mérito e desempenho, como responsável pela coordenação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Bias Fortes/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIAS FORTES/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a realização de processo de escolha de gestores escolares por meio de eleição democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Bias Fortes/MG, composta por unidades escolares com número reduzido de estudantes, especialmente na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos administrativos e pedagógicos, garantindo a eficiência na gestão escolar sem prejuízo da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a viabilidade administrativa de centralização da gestão escolar em um único Diretor para mais de uma unidade de ensino;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o(a) Diretor(a) Escolar, eleito(a) por meio de processo de gestão democrática, baseado em critérios de mérito e desempenho, será responsável pela coordenação, acompanhamento e articulação das ações pedagógicas e administrativas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Bias Fortes/MG.

**Art. 2º** O Diretor Escolar exercerá suas funções de gestão, de forma centralizada, nas seguintes unidades de ensino:

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- I – Escola Municipal Juscelino Manso INEP nº 31015351;
- II – Escola Municipal Peixinho Dourado INEP nº 31252573;
- III – Escola Municipal Várzea de Santo Antônio INEP nº 31015369;
- IV – Escola Municipal de Ponte Nova INEP nº 31017388;
- V – Escola Municipal Cantinho Feliz INEP nº 31252581;
- VI – Escola Municipal Prefeito Joaquim Ribeiro de Paula INEP nº 31017396;
- VII – Escola Municipal Coronel Antônio Lulu INEP nº 31017272;

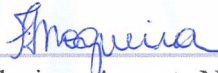
**Art. 3º** A centralização da gestão escolar de que trata esta Portaria não prejudica a organização pedagógica de cada unidade de ensino, devendo ser respeitadas suas especificidades e garantido o pleno funcionamento das atividades escolares.

**Art. 4º** Compete ao Diretor Escolar exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

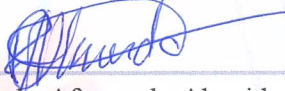
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bias Fortes/MG, 22 de Abril de 2026.

  
Flaviane Augusta Nogueira  
Secretária de Educação  
10899174655

Flaviane Augusta Nogueira  
Secretária Municipal de Educação

  
Paulo Afonso de Almeida  
Prefeito Municipal